



**Coren<sup>MA</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão

**PORTARIA COREN-MA N° 223, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.**

O Presidente, em conjunto com a Tesoureira, do **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno deste Conselho, aprovado pela Decisão COREN-MA n° 012/2012, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de criação de Comissão de Instrução de Processo Ético, para organizar e dirigir os procedimentos necessários ao andamento de denúncia protocolada neste Regional, conforme disposições estabelecidas na Resolução Cofen n° 370/2010, que dispõe sobre o Código de Processo Ético-Disciplinar da Enfermagem;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 7° do Código de Processo Ético-Disciplinar da Enfermagem;

**CONSIDERANDO** o poder disciplinar conferido à Administração Pública;

**RESOLVEM:**

**Art. 1°** – Designar os profissionais abaixo, relacionados, como membros da Comissão de Instrução Processo Ético n° 003/2017, REF Ofício n° 994/2016 CRM/MA em desfavor de Francinilton Pereira da Silva.

1. Dra. Rachel Cristhiane Gonçalves Silva – Vogal;
2. Dra. Dolores Helena Silva Soares – Secretária
3. Dra. Neidna Viegas Ferreira Feitosa – Presidente;
- 4.

*27.09.18*  
*Rachel Cristhiane Gonçalves Silva*  
*Neidna Viegas Ferreira Feitosa*  
*27.09.18*

**Art. 2°** - A presente Comissão de Instrução tem por função organizar e conduzir os trabalhos referentes ao Processo Ético que tramita no Coren-MA, com prazo de conclusão em 120 (cento e vinte) dias, no máximo, contados da data de seu recebimento, prazo esse prorrogável por igual período pelo Presidente do Conselho, mediante solicitação justificada do Presidente da Comissão.

**Art. 3°** – Para a consecução dos trabalhos, a comissão deverá reunir-se obedecendo ao cronograma estabelecido e aprovado pela Presidência do Coren-MA.

**Art. 4°** - Para o normal desenvolvimento dos trabalhos, a Comissão poderá valer-se de Parecer da Assessoria Jurídica e/ou Técnica e demais atos pertinentes.




**Coren**  
Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

São Luís, 26 de setembro de 2018.

  
**Jamson Silva de Oliveira Junior**  
Presidente Interino  
COREN/MA nº 294.626-ENF

  
**Maria Celia Vale Ferraz**  
Tesoureira  
COREN/MA nº 411.228-TEC